



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA**  
Casa Civil - CASA CIVIL  
DECRETO Nº 29.969, DE 27 DE JANEIRO DE 2025.

Transforma Cargos de Direção Superior da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - Seas e revoga o Decreto nº 28.451, de 19 de setembro de 2023.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 65 da Constituição do Estado, nos termos do artigo 175 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, e com fulcro no artigo 7º da Lei Complementar nº 1.060, de 21 de maio de 2020,

**DECRETA:**

Art. 1º Os 300 (trezentos) Cargos de Direção Superior - CDS afetos à Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - Seas, previstos no Anexo II da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, que “Dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo do Estado de Rondônia e dá outras providências.”, passam a ser 268 (duzentos e sessenta e oito) Cargos de Direção Superior - CDS, conforme o Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º Ficam transformados no quadro de Cargos de Direção Superior - CDS da Seas: 21 (vinte e um) cargos de Assessor I - CDS-01, 5 (cinco) cargos de Assessor II - CDS-02, 10 (dez) cargos de Assessor III - CDS-03, 14 (catorze) cargos de Assessor IV - CDS-04, 9 (nove) cargos de Assessor V - CDS-05, 1 (um) cargo de Assessor XI - CDS-11 e 1 (um) cargo de Assessor XIII - CDS-13, os quais passam a ser: 1 (um) cargo de Coordenador - CDS-14, 1 (um) cargo de Gerente - CDS-09, 3 (três) cargos de Assessor VI - CDS-06, 11 (onze) cargos de Assessor VII - CDS-07, 11 (onze) cargos de Assessor VIII - CDS-08 e 2 (dois) cargos de Assessor IX - CDS-09.

Art. 3º Os ocupantes dos cargos transformados serão exonerados, havendo nova nomeação em conformidade com o Anexo Único, mediante solicitação da Seas.

Art. 4º As alterações contidas neste Decreto não incidirão em qualquer aumento de despesas orçamentárias ou financeiras, tratando-se, exclusivamente, de reorganização interna.

Art. 5º Fica revogado o Decreto nº 28.451, de 19 de setembro de 2023.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 27 de janeiro de 2025, 137º da República.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**  
Governador

**LUANA NUNES DE OLIVEIRA SANTOS**  
Secretária de Assistência e do Desenvolvimento Social

**ANEXO ÚNICO**

**“ANEXO II**

**CARGOS DE DIREÇÃO SUPERIOR - ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL DIRETA E INDIRETA**

.....  
**Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - Seas**

Cargo	Quant.	Simbologia
Secretário de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social	1	SUBSÍDIO II
Diretor	2	CDS-15

Chefe de Gabinete	1	CDS-15
Coordenador	7	CDS-14
Controlador Interno	1	CDS-14
Gerente	34	CDS-09
Assessor XIII	2	CDS-13
Assessor XII	2	CDS-12
Assessor XI	1	CDS-11
Assessor X	3	CDS-10
Assessor IX	7	CDS-09
Assessor VIII	67	CDS-08
Assessor VII	85	CDS-07
Assessor VI	33	CDS-06
Assessor V	11	CDS-05
Assessor IV	6	CDS-04
Assessor II	5	CDS-02
<b>TOTAL</b>	<b>268</b>	

.....” (NR)



Documento assinado eletronicamente por **LUANA NUNES OLIVEIRA ROCHA SANTOS, Secretário(a)**, em 27/01/2025, às 15:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 29/01/2025, às 11:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0056419668** e o código CRC **F2767A3A**.